



Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo



*Handwritten signature and initials*

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO  
E O SINDICATO DOS AGENTES TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

**Instituto Politécnico de Viana do Castelo**, NIPC: 503761877, com sede na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, adiante designado abreviadamente por **IPVC**, aqui representado pelo Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, Professor Doutor Pedro Miguel da Silva Moreira, no uso de competência delegada, e adiante designada por primeiro outorgante

E

**Sindicato dos Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia**, NIPC: 500909580, com sede na Estrada do Calhariz de Benfica, 1 - B, 1500-121 Lisboa, adiante designado abreviadamente por **SATAE**, aqui representada pelo Presidente da Direção Nacional, José Manuel Oliveira Lírio de Carvalho, e adiante designada por segunda outorgante.

Considerando que o **IPVC** e o **SATAE**, avaliaram ser de muito interesse mútuo promover a cooperação técnica, científica e informativa entre as duas instituições, sendo livremente e de boa-fé que celebram o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a prática concertada entre as partes signatárias, de todos os atos, necessários ao cumprimento de relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, com a finalidade de desenvolver intercâmbio académico através de cooperação mútua, de modo a que os alunos possuidores dos **Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP)** na área da Construção Civil, tenham as suas competências profissionais legalmente reconhecidas e defendidas pelo **SATAE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

(Das obrigações mútuas)

As partes obrigam-se ao cumprimento dedicado do definido na cláusula primeira como objeto, cabendo a cada uma das entidades, no âmbito de cada uma das suas competências, a



Handwritten signature in blue ink.

seguintes responsabilidades específicas:

**Ao IPVC:**

- O desenvolvimento e promoção de CTESP e de outros ciclos de estudo na área da Construção Civil;
- O estudo e desenvolvimento dos percursos académicos daqueles CTESP, considerando o enquadramento das competências profissionais dos Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia;
- A divulgação do SATAE, o qual, na qualidade de associação sindical, garantirá aos alunos com a formação dos CTESP na área da Construção Civil todas as competências atribuídas aos Agentes Técnicos de Arquitetura e Engenharia (ATAE) na legislação em geral e pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) e ainda a defesa e a melhoria dos seus direitos nos enquadramentos profissionais da Função Pública e na contratação coletiva em geral;
- A colaboração com o SATAE nas ações de reconhecimento das competências académicas (superior) de nível 5, aos diplomados com os CTESP de todas as especialidades na obtenção de um enquadramento justo nas carreiras de técnicos da Função Pública e nas carreiras do setor privado;
- Creditar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis, a formação, nomeadamente unidades curriculares isoladas, e experiência profissional, dos ATAE, detentores dos Cursos de Mestrança em Construção Civil, de Técnico de Edificações e Obras (com especialização) e de Especialização Tecnológica, que, cumprindo os requisitos legais, venham a ingressar no CTESP em Construção Civil;
- Creditar formação e experiência profissional dos ATAE detentores de outros Cursos académicos reconhecidos pelo SATAE, desde que venham a ingressar em CTESP reconhecidos, cumprindo os requisitos legais;
- Possibilitar a frequência de unidades curriculares isoladas, para obtenção de equivalência ao CTESP na área da Construção Civil, desde que venham a ingressar em CTESP reconhecidos no cumprimento dos requisitos legais.

**Ao SATAE:**

- A aceitação da inscrição como membros de pleno direito aos alunos que concluírem CTESPs na área da Construção Civil, permitindo-lhes assumir funções de direção de obra e direção de fiscalização de obras, em obras de classe 4;
- A promoção de ações sociopolíticas para reconhecimento das competências académicas (superior) de nível 5, aos diplomados com os CTESP de todas as especialidades na obtenção de um enquadramento justo nas carreiras de técnicos da Função Pública e nas carreiras do setor privado;
- A divulgação junto dos seus membros e de outros ATAE, pelos canais de comunicação próprios e outros, designadamente através plataformas eletrónicas e de materiais impressos, as ofertas formativas do IPVC e as condições de acesso às mesmas;
- A colaboração no estabelecimento de parcerias com empresas no setor, nomeadamente para estabelecimento de protocolos de estágios curriculares para os





Instituto Politécnico  
de Viana do Castelo



- alunos dos cursos da área da Construção Civil do IPVC;
- A promoção de ações de reconhecimento social e político das virtudes e da carência dos técnicos intermédios, nomeadamente dos diplomados com os CTeSP.

### CLAÚSULA TERCEIRA

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada ação de cooperação específica a desenvolver será definida e detalhada.

### CLAUSULA QUARTA

(Duração/Vigência)

1. O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração mínima de quatro anos.
2. Mediante a disponibilidade de recursos e vontade das partes qualquer emenda e, ou, modificação do conteúdo do aqui acordado, requer aprovação expressa das partes e deve ser anexada a este documento.
3. Não havendo manifestação expressa das partes da não continuidade ou não renovação, num prazo mínimo de três meses o protocolo mantém-se em vigor.

### CLAUSULA QUINTA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada pelas partes ou por um seu representante.

### CLAUSULA SEXTA

(Das Disposições Finais)

O conteúdo deste documento ou as atividades conduzidas sob o mesmo não devem constituir qualquer das partes em agente, servidor ou empregado da outra parte. Cada parte deve ser total e unicamente responsável por suas próprias ações e obrigações.

Data: 28 de setembro de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE: